

art. 7º - fica o Poder Executivo municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comprometimento da Receita.

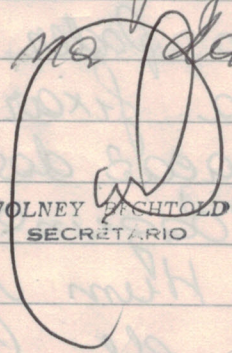
art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir do dia primeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 09 de dezembro de 1992.



FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei neste Secretariado da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.



VOLNEY BICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 642
de 15 de dezembro de 1992.

Altera os vencimentos,
Salário familiar dos
funcionários públicos
municipais e as OUTRAS
providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º - ficam alterados os vencimentos dos funcionários públicos Municipais ativos e inativos do Município de Rio Fortuna em 25% (Vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos percebidos no mês de novembro de 1992.

art. 2.º - fica alterado o salário familiar do pessoal Estatutário do Município para R\$ 31.611,00 (Trinta e Um mil seiscentos e onze cruzados), por dependente.

art. 3.º - O salário familiar do pessoal Celetista será pago mediante valor fixado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativo ao mês de dezembro de 1992.

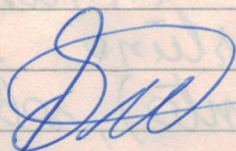
art. 4.º - O reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) é extensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito Municipal, servidos de base para o reajuste das respectivas remunerações.

art. 5.º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações

próprios constantes no Orçamento do
Corrente Exercício.

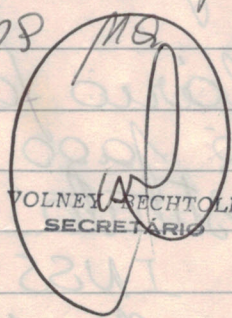
art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 01 de dezembro de 1992, com efei-
to retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
RN, 15 de dezembro de 1992.



FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei
nesta Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna RN, data supra.



VOLNEY REICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 643
de 15 de dezembro de 1992.

Abre Crédito Suplemen-
tar e dá Outras provi-
dências.

fredolino Roecker, Prefeito Municipal